

Ao morar junto, casal precisa separar união de namoro

12/06/2021

A pandemia de Covid-19 se tornou um momento de reflexões sobre relacionamentos e como planejar o futuro em um tempo de incertezas. As consequências do isolamento para os casais foi alvo de pesquisa promovida pela organização britânica "Relate" e a Universidade de Worcester (Reino Unido).

Markus Mangold / 123RF



O contrato de namoro pode evitar que o relacionamento seja confundido com uma união estável

Entre os entrevistados, 8% afirmaram que, durante o isolamento, perceberam que o relacionamento tinha acabado e um terço dos casais sentiu impactos negativos nas relações; por outro lado, quatro em cada dez casais disseram que as restrições tornaram a relação mais próxima.

No Brasil não foi diferente, no segundo semestre de 2020 foi registrado o [maior número de divórcios](#) em cartórios no Brasil. Foram 43,8 mil processos contabilizados em levantamento do Colégio Notarial do Brasil — Conselho Federal (CNB/CF). Já a formalização de uniões estáveis aumentou 32%, segundo o CNB.

Com alguns relacionamentos ficando mais sérios, ficou difícil diferenciá-los de uma união estável, uma vez que essa é caracterizada como uma união pública, contínua e duradoura, sem exigência de tempo mínimo de convivência — o que não é muito diferente de um namoro.

É, então, que surge o problema. De acordo com o artigo 1.725 do Código Civil, quando é verificada a existência de união estável, no silêncio das partes, as relações patrimoniais obedecem às regras do regime da comunhão parcial de bens. Dessa forma, se reconhecida a formação de um união estável, surgirá o direito à meação do patrimônio em caso de separação, mesmo que o casal não tivesse essa intenção.

Por isso, para alguns casais que não querem sofrer consequências legais e patrimoniais, se tornou comum a constituição de "contratos de namoro", conforme explicam os advogados ouvidos pela **ConJur**.



O advogado **Caio Simon Rosa**, afirma que o "contrato de namoro" busca controlar os efeitos da relação, a limitando ao status de namoro. Muitos casais ao não regulamentarem sua relação podem passar a viver sob o regime de comunhão parcial de bens e em caso de separação, "o patrimônio adquirido durante a relação deve ser compartilhado em igual proporção entre o casal, ainda que não seja a vontade de uma das partes", continua.

Assim, para a advogada **Renata Tavares Garcia Ricca**, o que diferencia o contrato de namoro da união estável é que não há intenção do casal em constituir uma família, naquele momento. É comum que ocorra quando uma parte do casal já possui patrimônio e, portanto, quer deixar claro, para fins patrimoniais, que a relação do casal não representa uma família.

A advogada pontua não existir previsão legal para esse tipo de contrato, mas "no direito tudo o que não é proibido, é permitido, desde que não contrarie os bons costumes e os princípios gerais do direito". "Pelo contrário, o Contrato de Namoro está resguardado pelo artigo 425 do Código Civil que estabelece: 'É lícito às partes estipular contratos atípicos, observadas as normas gerais fixadas neste Código'."

Quanto a formalização do "contrato de namoro", a advogada afirma que o casal deve procurar um advogado, comparecer ao Cartório de Notas e fazer a lavratura da escritura pública do contrato.

Para Ricca, é preciso tomar cuidado pois o "contrato de namoro" tem o objetivo de deixar clara a intenção do casal, facilitando a prova de inexistência da união estável se essa vier a ser discutida em juízo. Porém, há casos que será muito difícil que o juiz não entenda estar caracterizada a união estável, ou seja, mesmo com o contrato se houver evidências fáticas da constituição de uma família, a união estável não poderá ser afastada.

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2021-jun-12/morar-junto-casal-separar-uniao-namoro/>